



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Terça-feira • 28 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2233

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Decreto Nº 007/20 de janeiro de 2020** - Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do poder executivo relativo ao exercício de 2020.
- **Decreto Nº 008/20 de janeiro de 2020** - Abre crédito suplementar por anulação de Dotação no orçamento Programa 2020.
- **Extrato de Publicação de Dispensa de Licitação Nº 012/2020** - Contratado (a): Ezenildo dos Santos - 993785155-68.
- **Extrato de Publicação Contratual Nº. 015/2020** - Contratado (a): Ezenildo dos Santos - 993785155-68.
- **Errata Nº 004/2020** - Edital da Tomada de Preços Nº 001/2020 - Da Qualificação Técnica.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA

C.N.P.J.: 14.195.333/0001-28

Município: Ituberá

DECRETO Nº 007/20 de Janeiro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE Ituberá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1717, de 29 de Agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 28 de Janeiro de 2020.

Iramar Braga de Souza Costa
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA

C.N.P.J.: 14.195.333/0001-28

Município: Ituberá

Decreto N.º 000007/20

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)		
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				3.000,00	3.000,00
10.18	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME				3.000,00	3.000,00
12.365.043.2.043	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				3.000,00	3.000,00
		4.4.90	52	9.2.15.186	3.000,00	0,00
		4.4.90	52	9.2.15.166	0,00	3.000,00
				Total do Grupo:	3.000,00	3.000,00
				TOTAL GERAL	3.000,00	3.000,00

Iramar Braga de Souza Costa
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA

C. N. P. J.: 14.195.333/0001-28

Município: Ituberá

DECRETO Nº 008/20 de Janeiro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 001726/19 de 5 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

10.18 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME

(672) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-9.2.15 - Equipamentos e Material Permanente 89.500,00

Total da Unidade: 89.500,00

Total Suplementação: 89.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA

C. N. P. J.: 14.195.333/0001-28

Município: Ituberá

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

10.18 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME

(179) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-9.2.15 - Obras e Instalações

89.500,00

Total da Unidade:

89.500,00

Total Anulação:

89.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 28 de Janeiro de 2020.

Iramar Braga de Souza Costa
Prefeita Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 9.2.15	89.500,00	89.500,00
Total:	89.500,00	89.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº 012/2020

Processo administrativo: 018/2020

Contratado (a): **EZENILDO DOS SANTOS - 993785155-68**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, com propósito de realizar reparos e manutenção em fechaduras dos imóveis pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ituberá.

Valor Global: R\$ 16.362,50 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 28/01/2020 a 31/12/2020.

Fundamento: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Data: 28/01/2020

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL

Contrato Nº. 015/2020

Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº 012/2020

Contratado (a): EZENILDO DOS SANTOS - 993785155-68

Homologação: 28/01/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, com propósito de realizar reparos e manutenção em fechaduras dos imóveis pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ituberá.

Valor Global: R\$ 16.362,50 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).).

Vigência: De 28/01/2020 a 31/12/2020.

Iramar Braga de Souza Costa
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
CNPJ Nº 14.195.333/0001-28

ERRATA Nº 004/2020

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ONDE SE LÊ: 6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução das obras e Serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU **E NO** Conselho Federal ou Regionais dos Técnicos Industriais – CRT/CFT, órgão criado pela Lei nº 13.639, em 26 de março de 2018. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou no CAU **E NO** CRT/CFT do Estado da Bahia, será exigido “visto” do mesmo no momento da contratação;

II Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU **E NO** Conselho Federal ou Regionais dos Técnicos Industriais – CRT/CFT, órgão criado pela Lei nº 13.639, em 26 de março de 2018 que comprovem que a empresa proponente **E O** profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, executou obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativas do objeto da licitação vedadas às exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, como sendo:

ONDE SE LÊ: LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ

- Execução de Piso Intertravado/Sextavado
- Execução de Pavimentação em Paralelepípedo
- Assentamento de Meio Fio
- Passeio em Concreto

*Rua Coronel Barachisio Lisboa, nº 25 – Bairro Centro – CEP 45.435-000.
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-Ba*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO

- Piso Tátil
- Contenção com Pedra Argamassada

LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE ITABEROÊ, MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA

- Execução de Piso Intertravado/Sextavado
- Execução de Pavimentação em Paralelepípedo
- Assentamento de Meio Fio
- Passeio em Concreto
- Piso Tátil

LOTE 03 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE

- Execução de Piso Intertravado
- Alambrado com Tela de Arame Galvanizado

LEIA-SE: 6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução das obras e Serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU **OU NO** Conselho Federal ou Regionais dos Técnicos Industriais – CRT/CFT, órgão criado pela Lei nº 13.639, em 26 de março de 2018. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou no CAU **OU NO** CRT/CFT do Estado da Bahia, será exigido “visto” do mesmo no momento da contratação;

II Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU **OU NO** Conselho Federal ou Regionais dos Técnicos Industriais – CRT/CFT, órgão criado pela Lei nº 13.639, em 26 de março de 2018 que comprovem que a empresa proponente **OU** o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, executou obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativas do objeto da licitação vedadas às exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, como sendo:

LEIA-SE: LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ

- Execução de Piso Intertravado/Sextavado
- Execução de Pavimentação em Paralelepípedo
- Assentamento de Meio Fio

*Rua Coronel Barachisio Lisboa, nº 25 – Bairro Centro – CEP 45.435-000.
Fax (73) 3256-8100 Ituberá-Ba*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO

- Passeio em Concreto

LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE ITABEROÊ, MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA

- Execução de Piso Intertravado/Sextavado
- Execução de Pavimentação em Paralelepípedo
- Assentamento de Meio Fio
- Passeio em Concreto

LOTE 03 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE

- Execução de Piso Intertravado
- Piso em concreto 20 MPA preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira;

Atendendo o § 4º, do artigo 21 da Lei Federal 8.666/93, não havendo qualquer alteração nas planilhas relativas às propostas de cada um dos lotes que serão licitados, sendo inquestionável que as alterações no edital não afetam a formulação das propostas, mantenha-se a data da sessão de abertura do certame, referente as decisões que se encontra-se no Parecer Jurídico, em relação à Impugnação do Edital.

Ituberá, 28 de janeiro de 2020.

CARLOS BENEDITO G. DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação